



Torres Vedras
Câmara Municipal

-----**CERTIDÃO**-----

-----**CATARINA LOPES AVELINO, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:**-----

-----**CERTIFICA**, que da minuta da ata da reunião ordinária da câmara municipal, realizada em 26/07/2022, aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtir efeitos imediatos, consta a deliberação do teor que abaixo se transcreve:-----

-----**"DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – SECÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - ALUGUER DE FARDAMENTO PARA OS TRABALHADORES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - CONCURSO PÚBLICO – ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:**-----

----- Informação n.º 217, da secção de aquisições de bens e serviços, datada de 19/07/2022, a qual refere que pela área de higiene e segurança no trabalho foi emitida a requisição interna n.º 1238, tendo em vista a aquisição em título, que tem como finalidade satisfazer as necessidades dos trabalhadores para o exercício das suas funções, bem como proporcionar-lhes segurança, conforto e bem-estar no local de trabalho, e ainda, garantir uma uniformização no que diz respeito à imagem do município e dos diversos serviços.-----

----- Sobre a contratação em apreço, informam o seguinte:-----

----- 1. Por informação do serviço requisitante, o preço base (valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar com a contratação, incluído eventuais renovações) é de 243.000,00€, definido com base nos preços praticados no contrato vigente em 2021 com o mesmo objeto, com atualização de 25% e quantidade estimada de fardamento, repartido do seguinte modo:-----

----- 2022 - 20.250,00€ + IVA-----

----- 2023 - 81.000,00€ + IVA-----

----- 2024 - 81.000,00€ + IVA-----

----- 2025 - 60.750,00€ + IVA-----

----- 2. A referida repartição de encargos não carece de autorização da assembleia municipal, por se enquadrar na exceção prevista na alínea b), do n.º 1, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/06, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.---

----- Face ao exposto, submete-se ao órgão executivo, visando a observância das seguintes formalidades:-----

----- a) Autorização de dispensa de aplicação do disposto no n.º 1, do art.º 61.º, da Lei n.º

Q

12/2022, de 27/06 (LOE 2022), nos termos do n.º 4, do mesmo artigo;-----

----- b) Autorizar a contratação; -----

----- c) Aprovar o procedimento proposto – Concurso público; -----

----- d) Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos; -----

----- e) Nomear o júri, propondo a seguinte composição: -----

----- Presidente do júri – Joana Barradas; -----

----- 1.º Vogal – Dália Miranda;-----

----- 2.º Vogal – Luís Lopes: e -----

----- Vogais suplentes – Carina Carvalho e Marília Alexandre.-----

----- f) Delegar no júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50.º, do código dos contratos públicos;-----

----- g) Delegar na presidente da câmara as seguintes competências: -----

----- Aprovar retificações sobre as peças do procedimento;-----

----- Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados;-----

----- Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta;-----

-----Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas; -----

----- Aprovar a notificação nos termos do artigo 85.º do código dos contratos públicos, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário;-----

----- Comunicar a outorga do contrato nos termos do n.º 3, do art.º 104.º, do código dos contratos públicos; -----

----- Autorizar os técnicos da divisão de contratação pública a efetuar toda a tramitação e carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando com recurso a certificado digital qualificado.-----

----- A câmara, tudo analisado, deliberou: -----

-----a) Autorizar a dispensa de aplicação do disposto no n.º 1, do artigo 61.º, da Lei n.º 12/2022, de 27/06 (LOE 2022), nos termos do n.º 4, do mesmo artigo; -----

----- b) Autorizar a contratação; -----

----- c) Aprovar o procedimento proposto – Concurso público;-----

----- d) Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos;-----

----- e) Nomear o júri do procedimento, o qual ficou assim constituído:-----

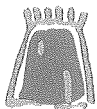
----- Presidente do júri: Joana Barradas; -----

----- 1.º Vogal: Dália Miranda; -----

----- 2.º Vogal: Luís Lopes; -----

----- Vogais Suplentes: Carina Carvalho e Marília Alexandre. -----





Torres Vedras
Câmara Municipal

- f) Delegar no júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50.º, do código dos contratos públicos; -----
- g) Delegar na presidente da câmara as seguintes competências: -----
- Aprovar retificações sobre as peças do procedimento; -----
- Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados; -----
- Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta; -----
- Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas; -----
- Aprovar a notificação nos termos do artigo 85.º, do código dos contratos públicos, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário; -----
- Comunicar a outorga do contrato nos termos do n.º 3, do artigo 104.º, do código dos contratos públicos; -----
- h) Nomear como gestor do contrato Carina Carvalho; -----
- i) Autorizar os técnicos da divisão de contratação pública a efetuar toda a tramitação e carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando com recurso a certificado digital qualificado." -----

-----O REFERIDO É VERDADE-----

Torres Vedras, 27 de julho de 2022

A Chefe da Divisão Administrativa,
(Despacho nº 6743 de 19.10.2021)

Catarina Lopes Avelino



CONCURSO PÚBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

(PROGRAMA PROCEDIMENTO)

**ALUGUER DE FARDAMENTO PARA OS TRABALHADORES OPERACIONAIS DO MTV
COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

PREÇO BASE: 243.000,00€

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 23 horas do 30º **dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República e JOUE.

O presente programa de procedimento **contém 13 páginas**, todas numeradas e foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 26/07/2022

A Presidente da Câmara Municipal,

**LAURA
MARIA JESUS
RODRIGUES**

Assinado de forma digital
por LAURA MARIA JESUS
RODRIGUES
Dados: 2022.07.28
17:02:25 +01'00'

PROGRAMA DO CONCURSO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O presente concurso público tem por objeto o aluguer de fardamento para os trabalhadores operacionais do MTV com serviço de manutenção, na modalidade de fornecimento contínuo, de acordo com as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos.
2. O aluguer objeto do presente concurso têm a referência de CPV (Common Procurement Vocabulary) – 181100003-3 vestuário profissional, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CEE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CEE e 2004/18/CEE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.
3. Adota-se o procedimento por concurso público, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na sua atual redação.

2 ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os seguintes contactos: telefones 261310400/261310425 e e-mail geral@cm-tvedras.pt.

3 DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04, a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 26/07/2022.

4 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

5 ACESSO AO PROCEDIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 1 O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças procedimentais: anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos e anexos que dele façam parte.
- 2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.
- 3 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e

certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “acinGov”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

4 Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em “anúncios” ou “convites”, acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

5 O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Av. 5 de Outubro, Torres Vedras, onde o programa do procedimento e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 17h00), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6 Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica acingov.

6 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, **os interessados podem solicitar os esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados**, nos termos estipulados no art.º 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu “**Pedidos**”, funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” utilizando a opção “**Criar pedido**”.

2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”, nos termos estipulados no art.º 50º do CCP.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

3 **Até** ao termo do **segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

7 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:

1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Documento Europeu Único d Contratação Pública (DEUCP)** disponível na área específica do portal da Comissão Europeia disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>;
- b) **Declaração de inexistência de impedimentos**, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo A** do presente Programa;
- c) **Proposta contendo os preços para aluguer de fardamento com serviço de manutenção por KIT peças/semana**, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo B** do presente Programa, sendo que os mesmos não poderão violar os PBM unitários definidos no referido documento;
- d) **Metodologia de execução do serviço;**
- e) **Certificação de Critérios ambientais;**
- f) **Documento com informação da quantidade de CO2 emitida entre a recolha e entrega do fardamento, com indicação da frota utilizada e número de Km previstos.**

2 Deverão enviar **cópia da certidão permanente da empresa** ou código para consulta eletrónica da mesma e procuração (se aplicável) que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nas situações em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura;

3 **Todos** os documentos solicitados no ponto 1 **devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração antes referida, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos

membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

5 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;

6 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

7 A proposta deverá ser apresentada como descrito neste programa do procedimento, sob pena de exclusão;

8 Cada documento da proposta deverá, preferencialmente, constituir um ficheiro autónomo;

9 As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9 PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 As propostas **devem ser apresentadas até às 23.00 horas do 30º dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2 A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

3 A entrega das propostas do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

4 As propostas deverão ser carregadas e submetidas de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

10 PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

11 PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes

12 NEGOCIAÇÃO:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13 ADIANTAMENTOS POR CONTA DO PREÇO

Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos serviços a prestar.

14 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise releve qualquer das situações previstas no nº 2 do artigo 146º do CCP.

15 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço ou custo de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.
2. Caso o preço contratual seja passível de ser considerado anormalmente baixo, o Júri solicitará ao respetivo concorrente os esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.
3. Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente pode tomar-se em consideração as justificações inerentes, designadamente as constantes no n.º 4 do art.º 71.º do CCP , entre outras.

16 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A **adjudicação é feita** segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **multifator**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo este avaliado de acordo com os seguintes fatores, subfatores e a ponderação seguintes:

- **Fator “Preço da proposta” 70%;**
- **Fator” Metodologia de execução do serviço” 10%;**
- **Fator “Critérios ambientais” 20%.**
 - a) **Subfator “Certificações ISSO” 50%**
 - b) **Subfator “Emissões de CO2” 50%**

1) Fator “Preço da proposta”

O preço da proposta é calculado com base nos preços unitários propostos, multiplicados pelo número de utilizadores existentes à presente data e identificados em Caderno de Encargos, multiplicados por 156 semanas.

A pontuação a atribuir é determinada de acordo com a seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas por excesso, quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal, no caso contrário:

$$Pp = 10 \times \left(1 - \frac{Ppa}{Pb} \right)$$

Em que:

Pp – pontuação a atribuir ao fator “Preço da Proposta”;

Pb – preço base do concurso;

Ppa – preço da proposta em análise.

2) Fator “Metodologia de execução do serviço”

Os concorrentes devem detalhar as atividades a realizar para execução do contrato, sendo este fator avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

Descrição	Pontuação
A Metodologia apresentada descreve pormenorizadamente as atividades a desenvolver, nas várias fases da prestação dos serviços inerentes ao fornecimento específico pretendido pela Câmara Municipal de Torres Vedras.	10
A Metodologia apresentada descreve as atividades a desenvolver, nas várias fases da prestação dos serviços inerentes ao fornecimento específico pretendido pela Câmara Municipal de Torres Vedras.	5
A Metodologia apresentada é generalista, aplicando-se para qualquer serviço da mesma natureza.	1

3) Fator “Critérios ambientais”

A apreciação deste fator será feita em função da análise dos seguintes subfatores:

3.1) Subfator “Certificações ISO”

Este subfator será avaliado dentro dos seguintes parâmetros:

Apresenta 3 certificações	10 Pontos
Apresenta 2 certificações	5 Pontos
Apresenta 1 certificação	1 Ponto

3.2) Subfator “Emissões de CO2”

A avaliação será efetuada por emissão grama de CO²/km, calculada com base no valor de emissões e no número de quilômetros indicados na proposta, nos seguintes termos:

0g CO ² /km	10 Pontos
>0g CO ² /km e ≤ 100g CO ² /km	5 Pontos
>100g CO ² /km	1 Ponto

A pontuação a atribuir ao fator "Critérios ambientais" é determinada com base na seguinte fórmula:

$$P_{\text{comb}} = \text{Piso} \times 0,5 + P_{\text{co2}} \times 0,5$$

Em que:

P_{comb} - pontuação a atribuir ao fator "Critérios ambientais";

Piso - pontuação a atribuir ao subfator "Certificações ISO";

P_{co2} - pontuação a atribuir ao subfator "Emissões CO2".

Pontuação Final

A pontuação final será obtida pela aplicação da fórmula seguinte, com aproximação de duas casas decimais, arredondadas por excesso quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$PF = 0,7 \times P_p + 0,1 \times P_{\text{mes}} + 0,2 \times P_{\text{cam}}$$

Em que:

PF - pontuação final da proposta;

P_p - pontuação a atribuir ao fator "Preço da Proposta";

P_{mes} - pontuação a atribuir ao fator "Metodologia de execução do serviço";

P_{cam} - pontuação a atribuir ao fator "Critérios ambientais".

A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

17 CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na pontuação das propostas apresentadas, será dado prevalência à proposta que melhor pontuação obteve no fator “**preço da proposta**”.

2. Caso se mantenha o empate, será realizado um **sorteio**, nos seguintes termos:

a) Serão convidados a estarem presentes, em data, hora e local a indicar, os representantes das propostas empatadas, que deverão fazer-se acompanhar de um documento comprovativo da qualidade em que atuam;

- b) O sorteio será composto por tantas bolas, numeradas sequencialmente, quanto as propostas em situação de empate, com início no número 1 e condicionadas num saco preto;
- c) Os representantes dos concorrentes devidamente credenciados no ato do sorteio, retiram do saco uma bola, sendo que a primeira bola a ser retirada será pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e assim sucessivamente, até todos os concorrentes terem retirado uma bola;
- d) Em caso de ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar a bola do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do Júri, designado pelo Presidente do Júri;
- d) Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta que tenha extraído a bola com o número 1, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com o número da bola extraída;
- e) Do ato será lavrada ata.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O adjudicatário deverá apresentar, no prazo **de 5 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma electrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”, os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Declaração** prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (**declaração de não impedimento**), conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Comprovativo de situação regularizada relativamente **a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Comprovativo de **Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**.

2. Fixa-se o prazo de **3 dias úteis** para supressão de qualquer irregularidade que possam apresentar os aludidos documentos.

3. O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da (s) pessoa (s) que outorga (m) no contrato.

4. A não apresentação dos documentos de habilitação indicados no número 1, no prazo fixado, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de

tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave.

5. No caso previsto no número anterior a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

19 CAUÇÃO

Não será exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, dado o preço contratual, por lote, ser inferior a € 500.000,00.

20 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais a que o Município de Torres Vedras tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

21 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(DEUCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do ponto 7 do presente Programa]

A preencher a partir do ficheiro XML anexo a este programa de procedimento, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

ANEXO A

Minuta de Declaração

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 7 do presente Programa]

Declaração

_____¹, na qualidade de representante legal da entidade_____², com o NIF_____³, declara não se encontrar abrangido pela previsão do número 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, não existindo, assim, qualquer causa de impedimento à contratação da sua representada.

_____⁴

¹ Identificação do representante do concorrente, em caso de pessoa coletiva

² Identificação da entidade coletiva, caso seja aplicável

³ NIF da entidade representada

⁴ Assinatura do representante

ANEXO B

Modelo de Proposta

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do ponto 7 do presente Programa]

.....(1), contribuinte n.º, depois de ter tomado conhecimento do concurso público para o **Aluguer**, a que se refere o anúncio publicado em Diário da República, obriga-se a fornecer o fardamento com serviço de manutenção em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, apresentando as seguintes condições:

Artigo	Kit n.º peças/semanais	Parâmetros base máximos do kit peças s/ IVA	Preço proposto por Kit peças s/ IVA
Calças	3	0,79	
Sweat	3	1,63	
T-shirt	5	1,63	
Casaco sarja	2	0,88	
Parka	1	2,00	
Casaco softshell	2	1,81	
Bata cinza	3	0,75	
Bata cinza	1	0,63	
Fato macaco	1	1,13	
Calças cozinha	3	0,63	
T-shirt cozinha	5	1,63	
Bata branca cozinha	5	1,06	
Bata azul cozinha	2	1,16	
Touca cozinha	5	0,75	
Casaco polar cozinha	1	1,38	

Os preços propostos serão acrescidos de IVA á taxa de _____%

Mais se declara que se compromete em tudo o que respeita à execução do presente contrato, aceitando integralmente e sem reservas o disposto no caderno de encargos e a cumprir o que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... [Data e assinatura (2)]

Nota:

- Deverão preencher todos os itens, sobre pena de exclusão da proposta.
- Os preços por kit peças/semanal não podem violar os parâmetros base máximos acima indicados, sob pena de exclusão da proposta.

(1) Indicar o nome e sede da entidade;

(2) Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.